



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas  
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº001/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Modifica o Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, promulga e publica a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

Altera-se o Art. 13. Passando a ter a seguinte redação:[...]

~~Art. 13 – Art. 13 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reeleita, por uma única vez, na mesma legislatura, parcial ou totalmente, aos mesmos cargos, para o biênio subsequente, inexistindo incompatibilidade para quem desejar se recandidatar.~~

**Art. 13-** A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, não podendo ser reeleita, na mesma legislatura, parcial ou totalmente, aos mesmos cargos, para o biênio subsequente, inexistindo incompatibilidade para quem desejar se recandidatar para cargos distintos.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de dezembro de 2024.

**Cícero Ângelo da Silva Júnior**

Vereador Presidente

**Yllana de Araújo Torres Clemente**  
Primeira Secretária

**Otenor Saturnino Júnior**  
Segundo Secretário